

PROJUDI - Processo: 0006882-86.2022.8.16.0033 - Ref. mov. 77.1 - Assinado digitalmente por Lidiane Rafaela Araujo Martins:12748
24/07/2023: EXPEDIÇÃO DE TERMO DE PENHORA. Arq: Termo de Nomeação de Bens à Penhora



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE
PINHAIS

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PINHAIS - PROJUDI
Rua Vinte e Dois de Abril, 199 - Estância Pinhais - Pinhais/PR - CEP: 83.323-240 - Fone:
41 3401-1777 - E-mail: pin-1vj-e@tjpr.jus.br

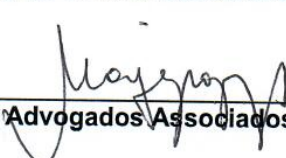
TERMO DE NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA

Aos 24 de julho de 2023, nesta cidade e comarca de Pinhais, Estado do Paraná, compareceu o representante legal da parte executada **POPP ADVOGADOS ASSOCIADOS**, por quem me foi dito que vinha oferecer bem à penhora, nos termos da Lei e de acordo a nomeação de mov. 55, o(s) seguinte(s) bem(ns):

“ – Lote de terreno n. 09 (nove), da quadra n. 31 (trinta e um), da Planta “VILA TARUMÃ”, Município e Comarca de Pinhais - Paraná, com as divisas e demais características constantes da Matrícula nº 07317 do Registro de Imóveis de Pinhais – Paraná.”

, ficando o(a) executado(a) fiel depositário(a) do(s) bem(ns) oferecido(s), não podendo referido(s) bem(ns) ser(em) comercializado(s) sem expressa autorização deste Juízo. Tudo na forma da Lei, referente aos autos de **EXECUÇÃO FISCAL** sob o n.º 0006882-86.2022.8.16.0033, em que é parte exequente **MUNICÍPIO DE PINHAIS/PR** e parte executada **POPP ADVOGADOS ASSOCIADOS**. Do que para constar lavrei o presente termo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Marcelo José Merlin (_____), Escrevente Juramentado, Portaria nº 006/2020, o digitei e o subscrevi.

Lidiane Rafaela Araújo Martins
Juíza de Direito Substituta


Popp Advogados Associados

Nome Legível do Representante Legal: Majeda Denise Mohd Popp

Data da Assinatura: 16 / 08 / 23.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXFC 2DN7H 7KEPQ GKCBK

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ86J S7TMD XA8BZ E2DFD